



Resolução Nº 002 CIR Oeste Mato-grossense de 27 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre aprovação da proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual, para o Município de Curvelândia na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

II - Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

III - Portaria 4.279 GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

IV - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

V - Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

VI - Portaria GM nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

VII - Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015.

VIII - Ofício Nº 385/2017/GDDL de 18 de outubro de 2017.

IX - Termo de Compromisso nº 085/2017 de 07 de novembro de 2017.

X - Resolução 010/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia do dia 22 de novembro de 2017.



XI - Ofício Nº 007/SMS/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

XII - Parecer Técnico 01/ERS/CAC-2018 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes com recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 48, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a **Unidade Descentralizada de Reabilitação de Curvelândia**, CNES: 6363849, sito à Rua Minas Gerais, s/nº Jardim Paulista, no Município de Curvelândia, na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia** deverá encaminhar prestação de contas referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 085/2017 à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres, 27 de fevereiro de 2018.


Francisco Márcio Ramos Vigo
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense


Daiane da Silva Teodoro
Vice Regional do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO

Resolução Nº 002 CIR Oeste Mato-grossense de 27 de fevereiro de 2018.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

Município	Unidade Beneficiada	CNES	Equipamento	Valor (R\$)
Curvelândia	Unidade Descentralizada de Reabilitação de Curvelândia	6363849	Diversos (Conforme Proposta)	15.000,00


Francisco Márcio Ramos Vigo
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense


Daiane da Silva Teodoro
Suplente Vice Regional do COSEMS/MT

PARECER TÉCNICO 01/ERS/CAC - 2018

MUNICÍPIO PROPONENTE: CURVELÂNDIA - MT

UNIDADE BENEFICIADA: UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO DE CURVELANDIA / CNES 6363849.

Nº. EMENDA: 48

ASSUNTO: EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL.

OBJETO DA PROPOSTA: Equipamentos/material permanente para Unidade Descentralizada de Reabilitação de Curvelândia, cujo valor estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONSIDERAÇÕES:

Considerando Ofício nº 007/2018/SMS/CURVELÂNDIA de 02/02/2018 de solicitação de inclusão de pauta para reunião da CIR Oeste Matogrossense para tratar da referida Emenda Parlamentar;

Considerando OF.385/2017/GDDL de 18/10/2017 onde o Deputado Dr. Leonardo Albuquerque informa o objeto da referida Emenda Parlamentar 48 destinada para aquisição de equipamentos de fisioterapia;

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO Nº 085/2017 firmado entre a SES/MT e SMS de Curvelândia assinado em 07/11/2017;

Considerando a Resolução nº 010/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia que "Dispõe sobre aprovação da aquisição de Equipamentos para Unidade Descentralizada de Reabilitação" através Emenda Parlamentar nº 48 do Deputado Dr. Leonardo Albuquerque;

Considerando PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE apresentada, contendo justificativa: "os materiais apresentados são de suma importância para que o centro de reabilitação funcione adequadamente, pois há algum tempo vem sendo trabalhado de forma manual pelo profissional habilitado e dessa forma são poucos os serviços de reabilitação oferecidos à população";

BASE LEGAL:

•Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do SUS e sobre as Transferências Intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde”;
- Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que “Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo”;
- Portaria nº 4.279 GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que “Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011 (Federal) que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para “Dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências”;
- Decreto nº 7.612 de novembro de 2011 que “Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite)”;
- Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que “Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde”;
- Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015 que “Dispõe sobre Pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para Implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso”;
- Decreto 456 de 24 de março de 2016 que “Dispõe sobre Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde”;

CONCLUSÃO:

A unidade de reabilitação atende de segunda à sexta-feira das 07 às 13hs, possui em seu quadro de profissionais somente 01(um) Fisioterapeuta com carga horária de 30 horas/semanais e 01(um) Técnico de enfermagem com 40 horas/semanais e 01 (uma) recepcionista com 40 horas/semanais. Conta com *produção média anual de 298* procedimentos entre os anos de 2014 a 2016 (fonte SIA/SUS).

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade e aumentar a oferta de serviços, manifestamos **PARECER FAVORÁVEL** a proposta apresentada visando atendimento da demanda e melhoria na qualidade no atendimento respeitando o preconizado pelo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limites) e recomendamos a necessidade de funcionamento em período integral para manutenção da transferência voluntária decorrente do Decreto 456 e para que possa atingir o objetivo proposto.

Cáceres-MT, 06 de janeiro de 2018.

Equipe Técnica:


Ricardo da Silva Rodrigues

PTNSS-SUS / Contador

Ricardo da Silva Rodrigues
PTNSS do SUS
Matrícula 108020
ERS/Cáceres


Juliana Gonçalves Mendes Pouso

PTNSS-SUS / Enfermeira

CCEN-MT 110312
NCS- Hospital Regional de Cáceres



**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL**

Município	Nº da Emenda	Unidade Beneficiada	CNES	Recurso estadual (RS)	Contrapartida Municipal (RS)	Total (RS)
Curvelândia-MT	48	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO DE CURVELANDIA Endereço: Rua Minas Gerais, s/nº Jd. Paulista, CEP 78.237-000	6363849	15.000,00	00,00	15.000,00
Total				15.000,00	0,00	15.000,00
Quantidade e Valor total dos Equipamentos/Material Permanente						
QTD. TOTAL				VALOR TOTAL (RS)		
77				14.876,17		

Ricardo da Silva Rodrigues
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SUS
Matrícula 108020
ERS/Cáceres

Juliana G. Mendes Pouso
Enfermeira - COREN-MT 110.319
Coord. Hospital Regional de Cáceres

PLUSQUAM